



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**LEI Nº 4.072, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 3.135, de 15 de maio de 2013, cria a Área de Expansão Urbana Descontínua Para Fins de Desenvolvimento Econômico deste Município.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 3.135, de 15 de maio de 2013, passa a vigorar acrescida do Art. 2ª-A e 2º-B, com a seguinte redação:

*“Art. 2º-A Passa a integrar o perímetro urbano de Alto Araguaia, a Área de Expansão Urbana Descontínua, para fins de Desenvolvimento Econômico, objeto da matrícula nº 8621, registrada no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, compreendendo o perímetro que parte do marco M-01, de coordenada UTM SIRGAS-2000 E=254.901,220m e N=8.090.003,623m, situado no limite com ALL - América Latina Logística Malha Norte S/A e com Rodovia BR-364, deste segue confrontando com Rodovia BR-364, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°05'13" e 268,01m até o marco M-02; 128°33'22" e 687,74m até o marco M-03; 129°12'51" e 215,15m até o marco M-04; 125°20'27" e 66,42m até o marco M-05; 125°20'28" e 40,87m até o marco M-06; 124°15'41" e 73,48m até o marco M-07; 120°32'38" e 54,61m até o marco M-08; 118°32'24" e 97,60m até o marco M-09; 119°08'58" e 43,63m até o marco M-10; 115°35'32" e 60,08m até o marco M-11; 113°54'25" e 43,64m até o marco M-12; 109°43'20" e 64,52m até o marco M-13; 108°01'19" e 108,33m até o marco M-14; 106°29'08" e 31,05m até o marco M-15; 104°22'36" e 134,62m até o marco M-16, deste segue confrontando com Demilson Serafin, com azimute de 161°58'03" e distância de 1.425,83m, até o marco M-17, deste segue confrontando com Demilson Serafin, com azimute de 242°10'20" e distância de 484,93m, até o marco M-18, deste segue confrontando com a Área Destinada a Ferrovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°07'43" e 19,49m até o marco M-19; 342°53'54" e 149,03m até o marco M-20; 317°25'12" e 189,92m até o marco M-21; 305°19'04" e 227,24m até o marco M-22; 306°03'42" e 115,34m até o marco M-23; 322°47'17" e 375,21m até o marco M-24; 353°30'38" e 126,76m até o marco M-25; 1°13'11" e 321,10m até o marco M-26; 5°52'44" e 106,92m até o marco M-27; 341°36'46" e 366,85m até o marco M-28; 322°07'42" e 342,07m até o marco M-29; 319°42'23" e 122,72m até o marco M-30; 298°30'11" e 413,41m até o marco M-31; 275°59'16" e 252,57m até o marco M-32; 279°48'04" e 41,09m até o marco M-33, deste segue confrontando com ALL - América Latina Logística Malha Norte S/A, com azimute de 13°22'02" e distância de 382,59m, até o marco M-01, início desta descrição.”*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

§ 1º A área de que trata este artigo, será utilizada para a implantação do Distrito Industrial de Alto Araguaia, nos termos da Lei Municipal nº 4.038, de 03 de maio de 2018.

§ 2º Área de Expansão Urbana Descontínua, para fins de Desenvolvimento Econômico possui natureza idêntica à Zona Urbana e sobre ela incidirá o mesmo disciplinamento urbanístico.

**Art. 2º-B** Fica o Município de Alto Araguaia autorizado a proceder a desafetação das áreas de reserva legal constantes da nova área de perímetro urbano definida por esta lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 05 de outubro de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/____
_____ Procurador Jurídico